



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se o presente processo licitatório - Tomada de Preço tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE ESCOLAR – EMEF ESPIRITO SANTO em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Portanto, se faz necessário a contratação de uma empresa de execução dos serviços de engenharia, no projeto que almejamos executar buscamos a melhoria, eficiência e a adaptação da infraestrutura física e das necessidades da unidade escolar EMEF ESPIRITO SANTO.

Neste sentido, dispõe a justificativa técnica elaborada pelo departamento de engenharia desta secretaria:

*“Nesta reforma será construído quatro novas salas de aula, uma sala de direção, uma sala de orientação e uma sala de coordenação, o antigo almoxarifado será adequado para ser uma sala multiprofissional que servirá para atender os alunos quando necessário... A justificativa da contratação é devido a precariedade da estrutura física do prédio que não passa por uma reforma por muito tempo”*

Em razão dos fatos expostos, temos por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de uma empresa para a reforma desta secretaria como objeto alhures. Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 1993, orienta-se a contratação através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência, transparência, legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

*Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

*Prof. Vandery Antônio Moreira  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer  
Decreto nº 108/2021*



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*


*I - Para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência).*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência).*

Imprescindível destacar, que a Administração Pública através da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, conclui-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia para a reformar, visando a melhoria das estruturas físicas para a acomodação, qualidade e conforto dos servidores e aos alunos que necessita dos serviços prestados pela unidade escolar já mencionada acima.

Diante disso, foi analisado a necessidade da abertura de processo licitatório para atender a tal demanda.

Redenção – Pará, 02 de setembro de 2021.

  
**Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer  
Decreto nº 008/2021-PMR

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer  
Decreto nº 008/2021





**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



## JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPIRITO SANTO

Observou-se a necessidade de ampliar e reforma as EMEF Espirito Santo, através da realização de diversas alterações na estrutura física, para fornecer uma melhor comodidade aos funcionários e alunos para melhor desempenho de suas atividades escolares.

Nesta reforma será construído quatro novas salas de aula, uma sala de direção, uma sala de orientação e uma sala de coordenação, o antigo almoxarifado será adequado para ser uma sala multiprofissional que servirá para atender os alunos quando necessário. Outra justificativa para construção de tais salas de aula será para mudar o horário de funcionamento da escola, pois com as novas salas a Escola poderá ter aulas em apenas um turno, economizando assim em transporte escolar e em energia elétrica.

A justificativa da contratação é devido a precariedade da estrutura física do prédio que não passa por uma reforma por muito tempo. Com a reforma toda a escola será pintada, retirada das antigas esquadras de ferro enferrujado por esquadrias de vidro temperado (Porta e Janelas). Os banheiros também serão reformados, troca de revestimento cerâmico, troca do piso, serão construídas novas divisórias em alvenaria. E construção de um novo banheiro PNE (Pessoas com necessidades Especiais) adequado.

Ressaltando que em virtude da existência da grande necessidade da obra, todos os prazos devem ser cumpridos, e a empresa vencedora responder por cada item, prazo ou de questionamento da qualidade/adequação que a mesma fizer. Todas as normas de segurança e laudos que comprovem segurança e garantia da obra devem ser cumpridas.

Esta é a justificativa.

Redenção 02 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS BORGES NUNES**

*Assessor de Planejamento e Engenharia*  
*Portaria nº 052/2021 - PMR*